



LEI Nº 552/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
08	Secretaria Municipal de Assistência social	
02	Fundo Mun. De Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0013	Promoção Social para Todos	
2255	Manutenção e Encargos com o Programa	

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 13, 09, 2017
No: 17.45
Luiz Roberto Assis
Presidente Municipal



	Criança Feliz	
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$22.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$7.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$1.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Civil	R\$ 500,00
31.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$1.000,00
33.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$1.000,00

Art.2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais):

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Sec. De Obras Viação, Serv. Urbano e Transporte	
03	Seção de Transportes e Manutenção	
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
0030	Malha Viaria Urbana	
1083	Infra Estrutura Urbana	
449039.99	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	34.500,00



Art. 3º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão e a readequação dos valores das ações nos Programas afetados por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa/MT, 13 de setembro de 2017.



ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL